



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 12.288, DE 3 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a prestação do serviço público municipal em razão da flexibilização da quarentena decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “f” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a prestação do serviço público municipal em razão da flexibilização da quarentena decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º A contar de 8 de junho de 2020, o atendimento presencial dos serviços públicos municipais será prestado no período diário de 6 (seis) horas, sendo:

I – das 09:30h (nove horas e trinta minutos) às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos), com interrupção do atendimento para desinfecção das 12:30h (doze horas e trinta minutos) às 13:30h (treze horas e trinta minutos), nas seguintes unidades:

- a) Paço Municipal;
- b) sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);
- c) sede da Subprefeitura da Vila Xavier;
- d) sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária; e

II – nas demais unidades descentralizadas da Administração Pública Municipal, o horário de atendimento e sua interrupção para desinfecção sendo definidos por ato do titular da Secretaria Municipal ou da autoridade máxima da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 3º Visando a mitigar os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, nas unidades da Administração Pública Municipal em que forem realizados atendimento presencial ao público:

I – somente será realizado o atendimento presencial mediante agendamento prévio da pessoa interessada por canais de telecomunicação;

II – é obrigatória a utilização de máscaras pelas pessoas que agendaram o atendimento pelo serviço público;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – poderão ser estabelecidas quantidades máximas diárias de atendimentos presenciais;

IV – não será admitida a utilização, pelo público atendido, de sanitários ou de bebedouros;

V – será realizado o atendimento individualizado, sendo que a pessoa a ser atendida deverá ingressar na unidade desacompanhada e obrigatoriamente utilizando máscara;

VI – deverá ser observada a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa a ser atendida que se encontre no interior da unidade; e

VII – caso haja necessidade, serão organizadas filas externas, observada a distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas a serem atendidas.

§ 1º Para fins do inciso II do “caput” deste artigo, a quantidade máxima diária de atendimentos presenciais será fixada em razão, dentre outros:

I – da estrutura da unidade da Administração Pública Municipal em que é prestado o serviço público;

II – da capacidade máxima de lotação da unidade da Administração Pública Municipal;

III – da complexidade do serviço público a ser prestado;

IV – do quantitativo de empregados públicos disponíveis e aptos à prestação do serviço público; e

V – do atendimento de demandas internas pela respectiva unidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º A solicitação de agendamento para atendimento presencial poderá ser realizada por meio dos seguintes canais:

I – no térreo do Paço Municipal, por meio do telefone 3301-5156, exceto para o atendimento no guichê do DAAE, que deverá ser agendado por meio do telefone 0800-7701595;

II – na Subprefeitura da Vila Xavier, por meio:

a) dos telefones 3339-6017, 3337-7316 e 3337-3866;

b) do e-mail [prefvilax@araraquara.sp.gov.br](mailto:prefvilax@araraquara.sp.gov.br);

c) do Whatsapp 99751-8835;

III – na sede do DAAE, por meio do telefone 0800-7701595;

IV – na sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária por meio:

a) dos telefones 3334-7650, 3334-7651 e 3334-7654

b) do e-mail [pgmsubfiscal@gmail.com](mailto:pgmsubfiscal@gmail.com); e

c) do Whatsapp 99613-2119.

§ 3º Em caráter excepcional, não será realizado agendamento para o serviço de protocolo nas unidades da Administração Pública Municipal, cujo atendimento se dará por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ordem de chegada, observado o disposto neste decreto quanto às medidas para evitar a aglomeração de pessoas.

§ 4º A necessidade de agendamento prévio por canais de comunicação, por parte da pessoa interessada no atendimento presencial das demais unidades descentralizadas da Administração Pública Municipal, será objeto de ato do titular da Secretaria Municipal ou da autoridade máxima da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 4º Nas unidades da Administração Pública Municipal em que forem realizados atendimento presencial ao público:

I – deverá ser disponibilizado álcool em gel para as pessoas que solicitarem atendimento; e

II – fica proibida o emprego de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, circuladores de ar e demais equipamentos de ventilação forçada.

Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá condicionar o acesso às suas unidades, seja por pessoas que tenham solicitado atendimento, seja por empregados públicos municipais, à aferição de temperatura corporal por mecanismo não invasivo.

Parágrafo único. Em sendo verificado estado febril, a pessoa será encaminhada ao serviço público municipal de saúde para a adoção do protocolo cabível.

Art. 6º Visando a mitigar os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, bem como a evitar aglomeração de pessoas, fica mantida a suspensão do atendimento presencial nas unidades elencadas no art. 3º do Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020.

Art. 7º A utilização dos elevadores no Paço Municipal fica condicionada às seguintes regras:

I – somente será admitida a utilização dos elevadores:

a) por até 2 (duas) pessoas por vez, para os elevadores destinados aos empregados públicos municipais;

b) por até 3 (três) pessoas por vez, para o elevador destinado ao público em geral; e

II – somente será franqueado o acesso ao elevador destinado ao público em geral às pessoas que tenham realizado o agendamento prévio e que constem de lista disponível na recepção do térreo do Paço Municipal.

### CAPÍTULO II

#### DAS MEDIDAS ATINENTES AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 8º Os empregados públicos que realizarem atendimento presencial ao público no Paço Municipal, na sede do DAAE, na sede da Subprefeitura da Vila Xavier e na sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária cumprirão jornada de trabalho geral das 09h (nove horas) às 17h (dezessete horas), devendo o intervalo de descanso de tais empregados públicos ser realizado no período das 12:30h (doze horas e trinta minutos) às 13:30h (treze horas e trinta minutos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo os ocupantes de empregos públicos que possuam jornada de trabalho diferenciada em razão de legislação federal ou municipal.

Art. 9º Os empregados públicos que atuarem nos expedientes internos do Paço Municipal, da sede da Subprefeitura da Vila Xavier e da sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária cumprirão jornada de trabalho geral das 09h (nove horas) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

§ 1º O intervalo de descanso dos empregados públicos previstos no “caput” deste artigo terá duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), sendo que os períodos para sua fruição deverão ser fixados pelos superiores hierárquicos, sempre tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas.

§ 2º As jornadas de trabalho dos empregados públicos que atuarem no expediente interno da sede do DAAE serão definidas por ato próprio da Superintendência de referida autarquia.

§ 3º Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo os ocupantes de empregos públicos que possuam jornada de trabalho diferenciada em razão de legislação federal ou municipal.

Art. 10. O retorno gradual às atividades presenciais nas unidades escolares do pessoal do Quadro do Magistério e dos Funcionários da Educação Pública Municipal fica condicionado às condições sanitárias adequadas das escolas, bem como, à providência de equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios a ser disponibilizado a tais empregados públicos.

Parágrafo único. A organização do retorno gradual e as atividades a serem desenvolvidas nas unidades escolares presencialmente serão regulamentadas por ato do titular da Secretaria Municipal da Educação, considerando protocolos da saúde e as disposições deste decreto.

Art. 11. As jornadas de trabalho nas demais unidades descentralizadas da Administração Pública Municipal serão fixadas por ato do titular da Secretaria Municipal ou da autoridade máxima da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 12. Visando a evitar aglomeração de pessoas, os empregados públicos municipais lotados no Paço Municipal somente poderão dirigir-se para o registro de ponto de saída a partir dos 15 (quinze) minutos que antecederem o encerramento da respectiva jornada de trabalho, sob pena de falta funcional.

Art. 13. Visando a mitigar os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, bem como em consonância com as diretrizes previstas neste decreto, os titulares da Secretaria Municipal ou da autoridade máxima da Administração Pública Municipal Indireta poderão estabelecer:

I – escalas de revezamento de seus respectivos empregados públicos, bem como de eventuais reorganizações internas que se façam necessárias à prestação do serviço público correspondente; e

II – regime de teletrabalho, na forma do Capítulo II da Medida Provisória Federal nº 927, de 22 de março de 2020, bem como, conforme o caso, na forma arts. 75-A a 75-E do Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Trabalho), caso tal regime seja condizente com as atividades desempenhadas pelos empregados públicos que lhes forem subordinados.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, permanecem válidas e aplicáveis as disposições do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 12.250, de 15 de abril de 2020 e demais normas que disciplinem o serviço público municipal no contexto da pandemia da COVID-19.

Art. 14. Os empregados públicos que realizarem atendimento presencial ao público deverão:

I – realizar a desinfecção de sua estação de trabalho com solução desinfetante, a cada atendimento realizado; e

II – obrigatoriamente utilizar máscaras e “face shields”.

Parágrafo único. O disposto neste artigo constitui obrigação de cada empregado público, devendo o superior hierárquico certificar o seu cumprimento, sob pena de falta funcional de ambos.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A despeito do retorno do atendimento presencial ao público nas unidades da Administração Pública Municipal, fica altamente recomendada a utilização dos canais remotos de atendimento ao público, especialmente os disponíveis no site da Prefeitura do Município de Araraquara ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) > “link” “Serviços Públicos Online”) e no site do DAAE (<https://www.daaeararaquara.com.br/> > “banner” na página inicial).

Art. 16. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste decreto, as pessoas contratadas por meio do programa “Jovem Cidadão” e do programa “Jovem Aprendiz” pela Administração Pública Municipal deverão retornar à prestação presencial de suas atividades.

Art. 17. O Decreto nº 12.236, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 3º Os postos de combustíveis poderão funcionar livremente, de segunda-feira a domingo, sendo que:

I – quanto ao atendimento ao público nas lojas de conveniência neles instaladas, permanecem aplicáveis as regras gerais do art. 10-A deste decreto;

II – nos casos de postos de combustíveis localizados em rodovias, o funcionamento dos restaurantes neles instalados deverá seguir as regras específicas do inciso I do “caput” do art. 10-B deste decreto, exceto quanto ao horário de funcionamento, sendo-lhes aplicável o horário de funcionamento do respectivo posto de combustível.”(NR)

Art. 18. Ficam revogados:

I – do Decreto nº 12.236, de 2020:

a) o § 2º do art. 2º;

b) o art. 4º;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – a Portaria nº 25.911, de 4 de janeiro de 2019;

III – a Portaria nº 26.006, de 14 de fevereiro de 2019;

IV – a Portaria nº 26.112, de 29 de março de 2019;

V – a Portaria nº 26.246, de 16 de maio de 2019;

VI – a Portaria nº 26.346, de 27 de junho de 2019;

VII – a Portaria nº 26.558, de 24 de outubro de 2019; e

VIII – a Portaria nº 26.618, de 29 de novembro de 2019.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 8 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva da FUNGOTA

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**  
Diretor Presidente da Controladoria do  
Transporte de Araraquara

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do DAAE

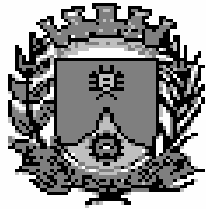
Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.

**008 / 2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROPOSTAS DE LIVES EM APOIO AOS  
ARTISTAS – RESULTADO  
PROPONENTES APROVADOS:**

Adriana Aparecida Canato  
Ana Paula Crespo  
Anderson da Silva  
Carlos Alberto de Oliveira  
Cristiano de Oliveira  
Eliana Aparecida Sant´Ana do Amaral  
Fábio Maia Luca  
Felipe Fernando dos Santos  
Gabriel Henrique Bernardo da Cruz  
João Paulo Paulino  
Lidiane Cardoso Cortez  
Marçal Produções e Eventos  
Marcelo Oliveira da Costa  
Márcio Luis da Silva Nunes  
Regis Alberto dos Santos  
Sorperez Representações Ltda  
Thiago Rimoldi Fusco  
Willian Roberto da Silva  
Zaura Beat Ideias Musicais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**  
**\* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO \***

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 068**  
**De 26 de Maio de 2020**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da Lei Municipal 7733/2012 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

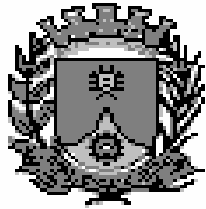
| Nº Cadastro | Inscrição     | Nome  | Endereço   | Tipo Multa |
|-------------|---------------|---|--|------------|
| 36340       | 10.220.001.00 | BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A   | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA A1 SHOPPING CENTER CEP 14807-066   | CA         |
| 71981       | 10.220.010.00 | EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS SABA LTDA               | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 9A SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA         |
| 71982       | 10.220.011.00 | EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS SABA LTDA               | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 9B SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA         |
| 71975       | 10.220.004.00 | FATIMA MARIA PERALTA MARTINHO                         | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 3 SHOPPING CENTER CEP 14807-066  | CA         |
| 71977       | 10.220.006.00 | FERNANDA EMERICK DA SILVA                             | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 5 SHOPPING CENTER CEP 14807-066  | CA         |
| 71978       | 10.220.007.00 | JOSÉ ANTONIO PIÃO                                     | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 6 SHOPPING CENTER CEP 14807-066  | CA         |
| 71973       | 10.220.002.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 1 SHOPPING CENTER CEP 14807-066  | CA         |
| 71974       | 10.220.003.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 2 SHOPPING CENTER CEP 14807-066  | CA         |
| 71976       | 10.220.005.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 4 SHOPPING CENTER CEP 14807-066  | CA         |
| 71979       | 10.220.008.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMIENTOS E                    | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 7 SHOPPING CENTER                | CA         |



|       |               |  |  |    |
|-------|---------------|--|--|----|
|       |               | PARTICIPAÇÕES LTDA                                   | CEP 14807-066  |    |
| 71980 | 10.220.009.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 8 SHOPPING CENTER<br>CEP 14807-066 | CA |
| 71983 | 10.220.012.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 10 SUCONASA<br>(VL) CEP 14807-066  | CA |

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**

Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**  
**\* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO \***

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 069**  
**De 29 de Maio de 2020**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da Lei Municipal 7733/2012 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

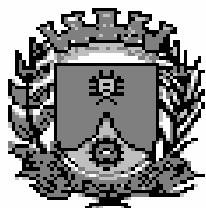
| Nº Cadastro | Inscrição     | Nome   | Endereço  | Tipo Multa |
|-------------|---------------|--|---|------------|
| 72013       | 10.220.042.00 | ALEXANDRE CAPOVILLA                            | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 40 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                  | CA         |
| 72023       | 10.220.052.00 | ALVARO LUIZ JUNQUEIRA MENDES PEREIRA           | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-1 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                   | CA         |
| 72024       | 10.220.053.00 | DAPHINIS PESTANA FERNANDES S/M                 | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 2 - SHOPPING TROPICAL SUCONASA (VL) CEP 14807-066 | CA         |
| 72031       | 10.220.060.00 | EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SABA LTDA         | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 9A SHOPPING CENTER CEP 14807-066                  | CA         |
| 72032       | 10.220.061.00 | EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SABA LTDA         | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 9B SHOPPING CENTER CEP 14807-066                  | CA         |
| 71985       | 10.220.014.00 | JOSÉ ANTONIO PIÃO                              | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 13 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                  | CA         |
| 71994       | 10.220.023.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 22 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                  | CA         |
| 72020       | 10.220.049.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A | R MIGUEL CORTEZ 50 QUIOSQUE 3 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                 | CA         |
| 72022       | 10.220.051.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A | R MIGUEL CORTEZ 50 QUIOSQUE - 05 SHOPPING CENTER CEP 14807-066              | CA         |

|       |               |  |  |    |
|-------|---------------|--|--|----|
| 72029 | 10.220.058.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-7 SHOPPING CENTER CEP 14807-066      | CA |
| 72002 | 10.220.031.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 30 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 72019 | 10.220.048.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 QUIOSQUE - 02 SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA |
| 72021 | 10.220.050.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 QUIOSQUE - 04 SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA |
| 72001 | 10.220.030.00 | MARA APARECIDA LEVY BECASSI                          | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 29 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 71992 | 10.220.021.00 | MAURICIO TATSUEI SAKIMA                              | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 20 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 72025 | 10.220.055.00 | OMAR OSVALDO ZAGO                                    | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-4 SHOPPING CENTER CEP 14807-066      | CA |
| 72000 | 10.220.029.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 28 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 71986 | 10.220.015.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 14 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 71987 | 10.220.016.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 15 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 71988 | 10.220.017.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 16 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 71989 | 10.220.018.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 17 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 71990 | 10.220.019.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 18 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 71991 | 10.220.020.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 19 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 71993 | 10.220.022.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 21 SUCONASA (VL) CEP 14807-066       | CA |
| 71997 | 10.220.026.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 25 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 71998 | 10.220.027.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 26 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 71999 | 10.220.028.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 27 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 72003 | 10.220.032.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 31 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 72004 | 10.220.033.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 32 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 72006 | 10.220.035.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 34 SHOPPING CENTER CEP 14807-066     | CA |
| 72008 | 10.220.037.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 35B SHOPPING CENTER CEP 14807-066    | CA |
| 72009 | 10.220.038.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N. 36 SHOPPING CENTER CEP 14807-066    | CA |
| 72010 | 10.220.039.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E                    | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 37 SHOPPING                          | CA |

|       |               |  |  |    |
|-------|---------------|--|--|----|
|       |               | PARTICIPAÇÕES LTDA                                   | CENTER CEP 14807-066                                       |    |
| 72014 | 10.220.043.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 41 SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA |
| 72016 | 10.220.045.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 43 SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA |
| 72026 | 10.220.054.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-3 SHOPPING CENTER CEP 14807-066  | CA |
| 72027 | 10.220.056.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-5 SUCONASA (VL) CEP 14807-066    | CA |
| 72028 | 10.220.057.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-6 SUCONASA (VL) CEP 14807-066    | CA |
| 72030 | 10.220.059.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 8 SHOPPING CENTER CEP 14807-066  | CA |
| 72033 | 10.220.062.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 10 SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA |
| 72034 | 10.220.063.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 23 SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA |

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**

Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**  
**\* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO \***

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 070**  
**De 01 de Junho de 2020**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da Lei Municipal 7733/2012 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

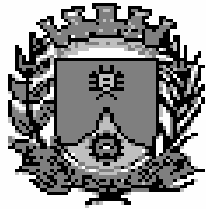
| Nº Cadastro | Inscrição     | Nome  | Endereço   | Tipo Multa |
|-------------|---------------|---|--|------------|
| 72045       | 10.220.074.00 | ACULTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA    | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-22 SHOPPING CENTER CEP 14807-066   | CA         |
| 72051       | 10.220.080.00 | ALFREDO MIGUEL SABA JUNIOR                      | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 27 SHOPPING CENTER CEP 14807-066   | CA         |
| 72055       | 10.220.084.00 | ALFREDO MIGUEL SABA JUNIOR                      | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 29B SHOPPING CENTER CEP 14807-066  | CA         |
| 72060       | 10.220.089.00 | JOSÉ ROBERTO MORETTI                            | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-34 SHOPPING CENTER CEP 14807-066   | CA         |
| 72039       | 10.220.068.00 | JOSE SIDNEI GILIO JUNIOR                        | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 16 SHOPPING CENTER CEP 14807-066   | CA         |
| 72040       | 10.220.069.00 | JOSE SIDNEI GILIO JUNIOR                        | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-17 SHOPPING CENTER CEP 14807-066   | CA         |
| 72069       | 10.220.098.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 QUIOSQUE 08 SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA         |
| 72011       | 10.220.040.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A  | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 38 C SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA         |
| 72041       | 10.220.070.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A  | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-18 SHOPPING CENTER CEP 14807-066   | CA         |
| 72042       | 10.220.071.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A  | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-19 SHOPPING CENTER CEP 14807-066   | CA         |

|       |               |  |  |    |
|-------|---------------|--|--|----|
| 72065 | 10.220.094.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S28-B SHOPPING CENTER CEP 14807-066        | CA |
| 72067 | 10.220.096.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 QUIOSQUE 06 SHOPPING CENTER CEP 14807-066       | CA |
| 72068 | 10.220.097.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 QUIOSQUE 07 SHOPPING CENTER CEP 14807-066       | CA |
| 78051 | 10.220.099.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 38 B SHOPPING CENTER CEP 14807-066       | CA |
| 78052 | 10.220.100.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 38 A SHOPPING CENTER CEP 14807-066       | CA |
| 72056 | 10.220.085.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S30 SHOPPING CENTER CEP 14807-066          | CA |
| 72066 | 10.220.095.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 QUIOSQUE 01 SHOPPING CENTER CEP 14807-066       | CA |
| 72035 | 10.220.064.00 | LUIZ CARLOS ARNOSTI                                  | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-12 SHOPPING CENTER CEP 14807-066         | CA |
| 71984 | 10.220.013.00 | LUIZ EDUARDO BATISTUTA ZAGO                          | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJAS N 11 E N 12 SHOPPING CENTER CEP 14807-066 | CA |
| 72054 | 10.220.083.00 | MAURICIO ARRUDA                                      | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 29A SHOPPING CENTER CEP 14807-066        | CA |
| 72052 | 10.220.081.00 | REGINA HELENA MICELLI MASCIA                         | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 28-A SHOPPING CENTER CEP 14807-066       | CA |
| 71996 | 10.220.025.00 | ROSENIRA MARÇAL VIEIRA                               | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 24 SHOPPING CENTER CEP 14807-066         | CA |
| 72005 | 10.220.034.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 33 SHOPPING CENTER CEP 14807-066         | CA |
| 72007 | 10.220.036.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 35A SHOPPING CENTER CEP 14807-066        | CA |
| 72012 | 10.220.041.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 39 SHOPPING CENTER CEP 14807-066         | CA |
| 72015 | 10.220.044.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 42 SHOPPING CENTER CEP 14807-066         | CA |
| 72036 | 10.220.065.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-13 SHOPPING CENTER CEP 14807-066         | CA |
| 72037 | 10.220.066.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 14 SUCONASA (VL) CEP 14807-066           | CA |
| 72038 | 10.220.067.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 15 SHOPPING CENTER CEP 14807-066         | CA |
| 72043 | 10.220.072.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-20 SUCONASA (VL) CEP 14807-066           | CA |
| 72044 | 10.220.073.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 21 SHOPPING CENTER CEP 14807-066         | CA |
| 72046 | 10.220.075.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-11 SHOPPING CENTER CEP 14807-066         | CA |
| 72047 | 10.220.076.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-24 SHOPPING CENTER CEP 14807-066         | CA |
| 72048 | 10.220.077.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E                    | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 25A SHOPPING                             | CA |

|       |               |  |  |    |
|-------|---------------|--|--|----|
|       |               | PARTICIPAÇÕES LTDA                                   | CENTER CEP 14807-066   |    |
| 72049 | 10.220.078.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 25B SHOPPING CENTER CEP 14807-066                | CA |
| 72050 | 10.220.079.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-26 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                 | CA |
| 72053 | 10.220.082.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 29 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                 | CA |
| 72058 | 10.220.087.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-32 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                 | CA |
| 72059 | 10.220.088.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-33 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                 | CA |
| 72061 | 10.220.090.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 35 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                 | CA |
| 72062 | 10.220.091.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-36 SHOPPING CENTER CEP 14807-066                 | CA |
| 72063 | 10.220.092.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-37 - SHOPPING CENTER SUCONASA (VL) CEP 14807-066 | CA |

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**

Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**  
**\* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO \***

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 071**  
**De 02 de Junho de 2020**

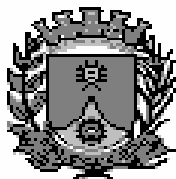
**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da Lei Municipal 7733/2012 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

| Nº Cadastro | Inscrição     | Nome   | Endereço   | Tipo Multa |
|-------------|---------------|--|--|------------|
| 81998       | 10.220.101.00 | DOMÍNIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA         | AV MARIA ANTONIA CAMARGO DE OLIVEIRA 0 SHOPPING CENTER CEP 00000-000 | CA         |
| 72064       | 10.220.093.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S-38 SHOPPING CENTER CEP 14807-066           | CA         |
| 72017       | 10.220.046.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 44 SHOPPING CENTER CEP 14807-066           | CA         |
| 71995       | 10.220.024.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N 23 SHOPPING CENTER CEP 14807-066           | CA         |
| 72018       | 10.220.047.00 | LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A       | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA N.44- TERREO SHOPPING CENTER CEP 14807-066   | CA         |
| 72057       | 10.220.086.00 | SAN GIMIGNANO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | R MIGUEL CORTEZ 50 LOJA S 31 SHOPPING CENTER CEP 14807-066           | CA         |

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-**

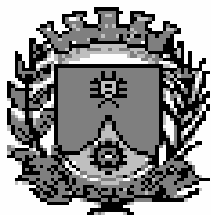
**Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 072**  
**De 02 de Junho de 2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Posturas, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar n.º. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar n.º. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização de Posturas, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal n.º. 18/97, alterada pelas Leis n.º. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar n.º 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento n.º. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

| Nº Cadastro | Inscrição     | Nome  | Endereço   | Tipo<br>Multa |
|-------------|---------------|---|--|---------------|
| 75059       | 25.010.032.00 | LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS<br>LTDA | AV 2ª COMPANHIA BARRETO LEME, 0 SÃO PAULO (PQ RESID) CEP 14811-531 | LC            |

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 073**  
**De 02 de Junho de 2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Posturas, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

| Nº Cadastro | Inscrição     | Nome                                       | Endereço   | Tipo Multa |
|-------------|---------------|--|--|------------|
| 75059       | 25.010.032.00 | LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | AV. 2ª COMPANHIA BARRETO LEME, 0 SÃO PAULO (PQ RESID) CEP 14811-531      | LP         |
| 66379       | 31.135.024.00 | RICARDO OTTINA RAMOS                       | R. MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA 0 VALE DO SOL (PQ. RESID) CEP 14804-061 | LP         |

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-**

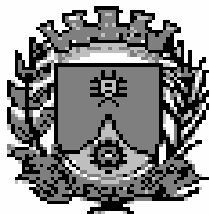
**Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 074**  
**De 03 de Junho de 2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Posturas, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização de Posturas, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº. 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

| Nº Cadastro | Inscrição     | Nome                             | Endereço   | Tipo Multa |
|-------------|---------------|----------------------------------|--|------------|
| 16931       | 06.200.008.00 | CONSTRUTORA NELSON BARBIERI LTDA | AV. ELIANA ZANIN 0 FREITAS (VL) CEP 14801-970                            | LC         |
| 66361       | 31.135.006.00 | JOSÉ NILGERSON BARBOSA           | R. SOFIA SILVESTRE GUAGLIANONI, 198 VALE DO SOL (PQ RESID) CEP 14804-062 | LC         |

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

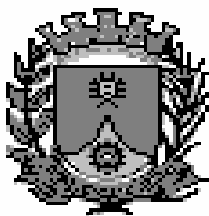
**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 075**  
**De 03 de Junho de 2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Posturas, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

| Nº Cadastro | Inscrição     | Nome   | Endereço   | Tipo Multa |
|-------------|---------------|--|--|------------|
| 48514       | 16.152.018.00 | ADRIANO NOLASCO                                  | R MARIANO DE CAMPOS 0 AGUAS DO PAIOL (JD) CEP 14804-158                                | LP         |
| 16931       | 06.200.008.00 | CONSTRUTORA NELSON BARBIERI LTDA                 | AV ELIANA ZANIN 0 FREITAS (VL) CEP 14801-970   | LP         |
| 308186      | 14.102.001.00 | ESP. DE JOSE CASTRALLI                           | R DULCINDO ZAMBELO BRENDOLAN EX - LOTEAMENTO JD MORUMBI "A" MORUMBI (JD) CEP 14801-088 | LP         |
| 23682       | 08.048.015.00 | ESPÓLIO DE JOAO MARQUES DE FREITAS               | AV VINTE E DOIS DE AGOSTO XAVIER (VL) CEP 14810-125                                    | LP         |
| 70999       | 14.003.020.00 | IMOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA           | R BOA ESPERANCA DO SUL 0 CALIFORNIA (CH) CEP 00000-000                                 | LP         |
| 88448       | 31.159.034.00 | ISMAEL GUILHERME DE PAULA E FERNANDA AP FERREIRA | AV RENATO CORREA DE ALMEIDA 0 ACAPULCO (JD RES ) CEP 14804-236                         | LP         |
| 48497       | 16.152.001.00 | JOSE SEVERINO RAMOS                              | R EDUARDO FEDERIGE 166 AGUAS DO PAIOL (JD) CEP 14804-156                               | LP         |
| 73677       | 09.526.014.00 | MARIA DA GRACA SILVA NASCIMENT O                 | R JOSE LUIZ TORQUATO 0 CRUZEIRO DO SUL I (JD) CEP 14808-376                            | LP         |

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**Edital de Notificação de Limpeza “Taxa de Roçada” Nº 076**  
**De 03 de Junho de 2020**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Posturas, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Lançamento de **TAXA DE ROÇADA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização de Posturas, nos imóveis abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando cobrança prevista no artigo 153 §1º.- I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº. 18, de 22 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 27 de dezembro de 2002 e nº 902 de 04 de abril de 2019, bem como da consequente imposição da taxa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à taxa de roçada, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo, apresentar recurso administrativo sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

| Nº Cadastro | Inscrição     | Nome                             | Endereço                                       | Tipo Multa |
|-------------|---------------|----------------------------------|--|------------|
| 16931       | 06.200.008.00 | CONSTRUTORA NELSON BARBIERI LTDA | AV. ELIANA ZANIN, 0 FREITAS (VL) CEP 14801-970 | TR         |

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.979, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Autógrafo nº 141/2020 – Projeto de Lei nº 136/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.271, de 18 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.271, de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para contratação de serviços no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |  |     |              |
|------------------------|--|-----|--------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                      |     |              |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |     |              |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |     |              |
| 10                     | Saúde  |     |              |
| 10.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |     |              |
| 10.122.0117            | Plano de Contingência Pandemia<br>CORONAVÍRUS        |     |              |
| 10.122.0117.2          | Ação   |     |              |
| 10.122.0117.2.313      | Combate ao Coronavírus – Covid-19                    | R\$ | 1.100.000,00 |
| 3.3.90.39              | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica         | R\$ | 1.100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 05 – Transferências de convênios federais vinculados |     |              |

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |  |     |              |
|------------------------|--|-----|--------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                      |     |              |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |     |              |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |     |              |
| 10                     | Saúde  |     |              |
| 10.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |     |              |
| 10.122.0117            | Plano de Contingência Pandemia<br>CORONAVÍRUS        |     |              |
| 10.122.0117.2          | Ação   |     |              |
| 10.122.0117.2.313      | Combate ao Coronavírus – Covid-19                    | R\$ | 1.100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |     |              |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Materiais Permanentes                 | R\$ | 1.100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 05 – Transferências de convênios federais vinculados |     |              |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 12.283, DE 28 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando, a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

Considerando, a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “c” do inciso I do “caput do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, com fundamento no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 1.705.889,58 (um milhão, setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para atender despesas com contratação de serviços e aquisição de materiais para o combate a pandemia da COVID-19, bem como suplementação para atender a folha de pagamento de servidores lotados no combate à pandemia, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO               |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                               |
| 10                     | SAÚDE                         |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |  |                  |
|------------------------|--|------------------|
| 10.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                  |
| 10.122.0117            | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA<br>CORONAVÍRUS                        |                  |
| 10.122.0117.2          | Atividade  |                  |
| 10.122.0117.2.313      | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19                                    | R\$ 410.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |                  |
| 4.4.90.52              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | R\$ 10.000,00    |
| 3.3.90.39              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA                    | R\$ 400.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS                 |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |                  |
| 10                     | SAÚDE  |                  |
| 10.302                 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                |                  |
| 10.302.0117            | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA<br>CORONAVÍRUS                        |                  |
| 10.302.0117.2          | Atividade  |                  |
| 10.302.0117.2.313      | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19                                    | R\$ 1.275.889,58 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |                  |
| 3.1.90.11              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL<br>CIVIL                     | R\$ 120.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA -<br>VINCULADOS |                  |
| 3.3.50.39              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA<br>JURÍDICA                     | R\$ 730.889,58   |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS                 |                  |
| 3.1.90.13              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | R\$ 425.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - TESOURO  |                  |
|                        |  |                  |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO<br>SOCIAL      |                  |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |                  |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                  |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |                  |
| 08.244.0117            | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA<br>CORONAVÍRUS                        |                  |
| 08.244.0117.2          | Atividade  |                  |
| 08.244.0117.2.313      | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19                                    | R\$ 20.000,00    |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |                  |
| 3.3.90.30              | MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 20.000,00    |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                  |             |
|------------------|-------------|
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|------------------|-------------|

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de:

I – recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

|                        |  |                |
|------------------------|--|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO  |                |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  |                |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |                |
| 10                     | SAÚDE  |                |
| 10.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                |
| 10.122.0117            | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA<br>CORONAVÍRUS                        |                |
| 10.122.0117.2          | Atividade  |                |
| 10.122.0117.2.313      | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19                                    | R\$ 410.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |                |
| 3.3.90.30              | MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 410.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |                |
| 10                     | SAÚDE  |                |
| 10.302                 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                |                |
| 10.302.0117            | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA<br>CORONAVÍRUS                        |                |
| 10.302.0117.2          | Atividade  |                |
| 10.302.0117.2.313      | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19                                    | R\$ 545.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |                |
| 3.3.90.30              | MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 120.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA -<br>VINCULADOS |                |
| 4.4.90.52              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | R\$ 425.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - TESOURO  |                |
|                        |  |                |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO<br>SOCIAL      |                |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |                |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |                |
| 08.244.0117            | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA<br>CORONAVÍRUS                        |                |
| 08.244.0117.2          | Atividade  |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                     |  |     |           |
|---------------------|--|-----|-----------|
| 08.244.0117.2.313   | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19            | R\$ | 20.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |  |     |           |
| 3.3.90.36           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R\$ | 20.000,00 |
| FONTE DE RECURSO    | 1 - TESOURO                                  |     |           |

II – recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 730.889,58 (setecentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao enfrentamento da emergência de saúde nacional, nos termos do Processo nº 25000.071318/2020-58 e da Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de maio de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.287, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (REFIS) 2020, instituído pela Lei Complementar nº 925, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando a Lei Complementar nº 925, de 17 de abril de 2020,

### DECRETA:

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (REFIS) 2020, instituído pela Lei Complementar nº 925, de 17 de abril de 2020, na forma de seu art. 4º, e disposto no art. 1º do Decreto nº 12.256, de 22 de abril de 2020, fica prorrogado até o dia 3 de julho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**DONIZETE SIMIONI**

Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 26.904, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e de acordo com o requerido,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor Damiano Barbiero Neto, portador do RG. nº 8.193.278-9 e CPF. nº 010.785.228-47, do exercício do cargo de Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, de provimento em comissão.

Art. 2º A exoneração implica no desligamento automático de qualquer outra função, atribuição ou atividade para que o mesmo tenha sido, eventualmente, indicado ou nomeado como representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, inclusive junto a Conselhos, Comissões, Grupos de Trabalhos e Fundos Municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 030.500/2020 (“RAP”).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),  
ou pelo e-mail: [pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS**

19/06/2020, às 08:30h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

19/06/2020, às 09:30h

Araraquara, 03/06/2020

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais, professores e funcionários do C.E.R. Antonio Custódio de Lima, bem como as demais pessoas da comunidade local interessadas nos problemas da educação, para uma Assembléia Geral a ser realizada no dia 08 de junho de 2020 à Av: Manoel Fernandes Cadina, s/ nº - Victório de Santi, nesta cidade, com 1ª chamada às 7:30 hs e 2ª chamada às 8:00 hs, para deliberarem os seguintes assuntos:

- Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Escola;
- Eleger e dar posse a Diretoria do Conselho de Escola;
- Analisar outros assuntos próprios do Conselho de Escola;

Atentando para o cumprimento dos protocolos que dizem respeito às regras de segurança para prevenção à disseminação do COVID-19, em especial quanto ao uso obrigatório de máscaras.

Edna Aparecida de Freitas.  
Presidente do Conselho de Escola

Araraquara, 03 de Julho de 2020.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL**  
**NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS - NSD**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – AIIM**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** ATRAVÉS DE SUA GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDO AO FATO DE NÃO TER SIDO LOCALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º E 30 DA LEI COMPLEMENTAR 17 DE 01/12/1997 E ALTERAÇÕES, FAZ SABER A TODOS AQUELES QUE ESTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO E, EM ESPECIAL, OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, FICAM NOTIFICADOS A **RECOLHEREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, O **ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** JUNTO À ESTA GERÊNCIA – 1º ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL. DENTRO DO MESMO PRAZO, PODERÁ O(A) CONTRIBUINTE APRESENTAR RECURSO (1ª INSTÂNCIA). SE JÁ OCORREU O PAGAMENTO DO CITADO IMPOSTO, APRESENTAR A GUIA DE RECOLHIMENTO.

| CONTRIBUINTE                               | NSD AIIM/<br>ANO     | INSCRIÇÃO CADASTRAL CCM |
|--|----------------------|-------------------------|
| L. F. DOMINGOS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - ME | 005/2020<br>005/2020 | <b>1268121</b>          |

Elson Gentil de Castro  
Auditor Fiscal Tributário Municipal  
Matrícula 13.996-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - NSD**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, ATRAVÉS DA SUA GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDO AO FATO DE **NÃO TER SIDO LOCALIZADO(S)** PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º E 30º DA LEI COMPLEMENTAR 17 DE 01/12/1997 E ALTERAÇÕES (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), FAZ SABER A TODOS AQUELES QUE TOMAREM CONHECIMENTO DESTE EDITAL E, EM ESPECIAL, OS **CONTRIBUINTES** DESCRITOS ABAIXO, SENDO **PROPRIETÁRIOS OU COMPROMISSÁRIOS DO IMÓVEL** EM QUESTÃO, QUE **FICAM NOTIFICADOS PARA RECOLHEREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, NOS TERMOS DO ARTIGO 303, I E IV DA LC 17/97 CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, O **ISSQN/CC (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA /CONSTRUÇÃO CIVIL)** JUNTO À ESTA GERÊNCIA – PRIMEIRO ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL. DENTRO DO MESMO PRAZO, PODERÁ O CONTRIBUINTE APRESENTAR RECURSO (PRIMEIRA INSTÂNCIA). SE JÁ OCORREU O PAGAMENTO DO CITADO IMPOSTO, APRESENTAR A GUIA DE RECOLHIMENTO.

| <b>CONTRIBUINTE<br/>e/ou COMPROMISSÁRIO</b> | <b>NSD<br/>NOTIFICAÇÃO<br/>Nº/ ANO</b> | <b>ÁREA<br/>CONS-<br/>TRUÍDA</b> | <b>INSCRI-<br/>ÇÃO IPTU</b> |
|---|--|----------------------------------|-----------------------------|
| <b>ROBERTO PEDRO DOS<br/>SANTOS</b>         | <b>1412/<br/>2018</b>                  | <b>81,71m<sup>2</sup></b>        | <b>27-096-005</b>           |

**ELSON GENTIL DE CASTRO - AFTM - Matrícula 13996-3**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

**PROCESSO Nº 715/2020**

**OBJETO:** registro de preço para aquisição de material médico hospitalar

| Ata nº | Empresa   | Lote/Item nº | Produto                                     | Quant 12 meses | UM | Valor Registrado Unitário | Valor Registrado Total | Marca            | Valor de Referência Unitário | Valor de Referência Total | Diferença Percentual |
|--------|---|--------------|---|----------------|----|---------------------------|------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 210    | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.;<br>52.202.744/0001-92     | 9            | SONDA URETRAL Nº 06                         | 150            | UN | R\$ 0,4000                | R\$ 60,0000            | MEDSONDA         | R\$ 0,8213                   | R\$ 123,2000              | -51,30%              |
| 210    | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.;<br>52.202.744/0001-92     | 10           | SONDA URETRAL Nº 08                         | 10.000         | UN | R\$ 0,4190                | R\$ 4.190,0000         | MEDSONDA         | R\$ 0,8617                   | R\$ 8.616,6667            | -51,37%              |
| 208    | FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP;<br>24.826.631/0001-22 | 11           | SONDA URETRAL Nº 10                         | 40.000         | UN | R\$ 0,4387                | R\$ 17.548,0000        | MARKMED          | R\$ 0,9037                   | R\$ 36.146,6667           | -51,45%              |
| 208    | FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP;<br>24.826.631/0001-22 | 12           | SONDA URETRAL Nº 12                         | 46.000         | UN | R\$ 0,4454                | R\$ 20.488,4000        | MARKMED          | R\$ 0,9280                   | R\$ 42.688,0000           | -52,00%              |
| 210    | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.;<br>52.202.744/0001-92     | 13           | SONDA URETRAL Nº 14                         | 8.000          | UN | R\$ 0,4600                | R\$ 3.680,0000         | MEDSONDA         | R\$ 13,2800                  | R\$ 106.240,0000          | -96,54%              |
| 207    | ALECHSSANDRA RESETTI OLIVEIRA - ME;<br>25.386.146/0001-48     | 15           | BRAÇADEIRA FECHO VELCRO ADULTO              | 100            | UN | R\$ 16,2000               | R\$ 1.620,0000         | PREMIUM          | R\$ 62,8000                  | R\$ 6.280,0000            | -74,20%              |
| 209    | MILLENIO COMERCIO SERVICO LTDA-EPP; 13.008.903/0001-60        | 16           | ESPAÇADOR P/ BONCODILATADOR ADULTO/INFANTIL | 800            | UN | R\$ 56,9600               | R\$ 45.568,0000        | INAL AIR / RSMED | R\$ 56,9667                  | R\$ 45.573,3333           | -0,01%               |
| 207    | ALECHSSANDRA RESETTI OLIVEIRA - ME;<br>25.386.146/0001-48     | 17           | ESTETOSCÓPIO ADULTO                         | 310            | UN | R\$ 16,8000               | R\$ 5.208,0000         | PREMIUM          | R\$ 54,8333                  | R\$ 16.998,3333           | -69,36%              |
| 207    | ALECHSSANDRA RESETTI OLIVEIRA - ME;<br>25.386.146/0001-48     | 18           | ESTETOSCÓPIO INFANTIL                       | 50             | UN | R\$ 16,5000               | R\$ 825,0000           | PREMIUM          | R\$ 35,8667                  | R\$ 1.793,3333            | -54,00%              |
| 207    | ALECHSSANDRA RESETTI OLIVEIRA - ME;<br>25.386.146/0001-48     | 19           | FLUXOMETRO P/ AR COMPRIMIDO                 | 50             | UN | R\$ 70,0000               | R\$ 3.500,0000         | PROTEC           | R\$ 88,8967                  | R\$ 4.444,8333            | -21,26%              |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Ata nº | Empresa  | Lote/Item nº | Produto   | Quant 12 meses | UM | Valor Registrado Unitário | Valor Registrado Total | Marca         | Valor de Referência Unitário | Valor de Referência Total | Diferença Percentual |
|--------|--|--------------|---|----------------|----|---------------------------|------------------------|---------------|------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 207    | ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME;<br>25.386.146/0001-48         | 20           | FLUXOMETRO PARA OXIGENIO  | 50             | UN | R\$<br>67,2000            | R\$<br>3.360,0000      | PROTEC        | R\$<br>91,2267               | R\$<br>4.561,3333         | -26,34%              |
| 210    | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.;<br>52.202.744/0001-92          | 21           | TUBO CITRATO DE SÓDIO 4,5 ML                                      | 500            | TB | R\$<br>0,9700             | R\$<br>485,0000        | BD VACUTAINER | R\$<br>4,3900                | R\$<br>2.195,0000         | -77,90%              |
| 211    | UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;<br>17.094.914/0001-61 | 22           | KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO TAMANHO 7FR X 20 CM | 450            | UN | R\$<br>70,0000            | R\$<br>31.500,0000     | KFF           | R\$<br>117,2833              | R\$<br>52.777,5000        | -40,32%              |

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação  
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN  
Secretária de Saúde



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENT0  
[www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br)



**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2019**

**PROCESSO Nº: 7.501/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CERCAMENTO NA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS, COM MURO DE PLACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EPIS E EPCS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETO, PLANILHA E DESENHOS ANEXOS AO EDITAL.**

**VALOR TOTAL: R\$ 234.977,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).**

**ASSINATURA DO ADITIVO: 28/05/2020**

**MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE 30 DIAS NO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/10/2020**

**ARARAQUARA, 28 DE MAIO DE 2020**

**DONIZETE SIMIONI**

**S  
U  
P  
E  
R  
I  
N  
T  
E  
N  
D  
E  
N**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENT0  
[www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br)



**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019**

**PROCESSO Nº: 8.052/2019**

**MODALIDADE Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: RODRIGO FERNANDO MARTINE - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS QUIOSQUES, ESCADAS, PASSARELA E GUARDA-CORPO DO PARQUE DO BASALTO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EPI'S E EPC'S NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 356.352,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**ASSINATURA DO ADITIVO: 28/05/2020**

**VIGÊNCIA: 24/06/2020**

**MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE 30 DIAS NO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ARARAQUARA, 28 DE MAIO DE 2020**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**PORTARIA Nº 115/2020**

De 03 de junho de 2020

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,**

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, **nos dias 05 e 08 de maio das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| <b>ENFERMEIRO ASSISTENCIAL – LISTA GERAL</b> |                      |                  |
|--|----------------------|------------------|
| <b>INSCRIÇÃO</b>                             | <b>CANDIDATO (A)</b> | <b>COLOCAÇÃO</b> |
| 264.592                                      | GISELLE COLPANI      | 21ª              |

| <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – LISTA COTA RACIAL</b> |                       |                  |
|---|-----------------------|------------------|
| <b>INSCRIÇÃO</b>  | <b>CANDIDATO (A)</b>  | <b>COLOCAÇÃO</b> |
| 264.723   | RUISDAEL FELIX FERRAZ | 8ª               |

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**



II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA),** aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva





# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

## CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2019

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, CONVOCA os candidatos constantes no Anexo Único do presente edital, inscritos no emprego **Guarda Civil Municipal** do Concurso Público – Edital 004/2019, para a Avaliação de Aptidão Física, conforme segue:

### 1. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

**1.1.** A avaliação de aptidão física para o emprego Guarda Civil Municipal será realizada nos dias **13 e 14 de junho de 2020**, na **Pista de Atletismo “Armando Garlipppe”** - Ginásio da Pista "Guilherme Fragoso Ferrão" - Rua Expedicionários do Brasil, s/n - (entre as Avenidas Pe. Francisco Salles Culturato e Prof. Jorge Corrêa) – São Geraldo - Araraquara/SP. (Ao lado da Secretaria Municipal de Saúde), nos dias e horários conforme anexo único do presente edital.

**1.2.** Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial, conforme item 2.20. do Edital de abertura do Concurso.

**1.3.** Os candidatos serão avaliados conforme o ITEM 5 do Edital de abertura do Concurso – DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA:

**1.4.** A avaliação de aptidão física para o emprego de Guarda Civil Municipal será aplicada através de Testes de Aptidão Física – TAF.

**1.5.** Estão sendo convocados para a Avaliação de Aptidão Física, os candidatos para o emprego de Guarda Civil Municipal (código 401), considerados habilitados conforme item 5.1.1 do Edital de abertura de inscrições.

**1.6.** Para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar **Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo Teste de Aptidão Física estabelecido por este Edital**. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.

**1.6.1.** Será aceito apenas **atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste**. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame.



**1.7.** O aquecimento e preparação para a Avaliação de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

**1.8.** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

**1.8.1.** Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

**1.9.** A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes, quais sejam:

**1.9.1. FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino)**

No movimento de flexão de extensão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estar posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados). Estender os mesmos, voltando à posição inicial. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução. MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984) Peitorais/tríceps/braquial/deltóide anterior.

**1.9.2. ABDOMINAL (Masculino e Feminino)**

No movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O avaliado, por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção as pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução. MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984) Abdominais/flexores do quadril

**1.9.3. CORRIDAS 5km e 100m (Masculino e Feminino)**

O teste deverá ser realizado em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste de 5km e 4 (quatro) segundos para o encerramento do teste de 100m será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após o final do tempo estipulado de cada corrida, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.



**1.10.** A Avaliação de Aptidão Física, em seus testes, será realizada considerando os critérios, procedimentos e exigências mínimas descritas nas tabelas constantes do item 5.8 do Edital de abertura do Concurso Público.

**1.11.** Ao terminar cada exercício o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterà a contagem feita pelo avaliador.

**1.12.** O resultado do Teste de Aptidão Física-TAF será o conceito de “apto” ou o conceito de “inapto”.

**1.13.** Para que não seja eliminado da Aptidão Física o candidato deverá ser considerado apto nas quatro modalidades de teste.

**1.14.** Para definir a idade do candidato nas tabelas de exigências mínimas constante no item 5.8 do Edital de Abertura do Concurso, será considerada sua idade na data da realização da prova, comprovada pelos documentos referidos no item 2.20.

**1.15.** Aplica-se à avaliação de aptidão física, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação da prova objetiva, no que couber.

**1.16.** Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e  
Presidente da Comissão Especial de  
Concursos Públicos e Processos Seletivos



**ANEXO ÚNICO**  
**CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA**  
**CONCURSO PÚBLICO 004/2019**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**13/06/2020 (SÁBADO) – 08:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                |
|------------------|---------------------------------|
| 225003430        | ALINE CRISCOLIM                 |
| 225004373        | CASSIA DOS SANTOS LOPES         |
| 225000277        | FERNANDA AFFONSO DE JESUS       |
| 225004651        | JOICE CRISTINA GUARNIERI        |
| 225002396        | JOYCE MARIANA DA SILVEIRA LEITE |
| 225002411        | LILIAN SOARES FERREIRA          |
| 225000836        | LUCIANA AMARAL TIRADENTES       |

**13/06/2020 (SÁBADO) – 09:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                    |
|------------------|-------------------------------------|
| 225004577        | MARIANA TURIM AUGUSTINHO            |
| 225000485        | MILENA CRISTINA DA SILVA ARINE      |
| 225002532        | NATALIA CAROLINE DE OLIVEIRA        |
| 225002815        | ROBERTA CRISTINA PRETI FERRAZ       |
| 225004050        | ROSILEIA DO AMPARO LOPES DOS SANTOS |
| 225000714        | THAIS MICHELONI                     |
| 225004084        | THIZAR ENDI DO NASCIMENTO           |

**13/06/2020 (SÁBADO) – 10:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                 |
|------------------|----------------------------------|
| 225002489        | FERNANDA DOMINGUES DA SILVA      |
| 225004591        | JANINE RODRIGUES GREIO           |
| 225002196        | KARINA CAMPANER RODRIGUES        |
| 225002723        | LARISSA JULIANA TORTORA DA SILVA |
| 225001829        | LISA PAULA TRINDADE GONCALVES    |
| 225002386        | LUANA TARTARINI DIAS             |
| 225004302        | VITORIA NERIS DE MELO            |

**13/06/2020 (SÁBADO) – 11:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                  |
|------------------|-----------------------------------|
| 225002022        | ADILSON LUIZ GOUVEA NEVES JUNIOR  |
| 225002383        | ANDRE AUGUSTO LOPES RAMIRES FILHO |
| 225001231        | BRUNO GIMENES GALDINO             |
| 225001306        | DIEGO OLIVEIRA MOURA              |
| 225000074        | GABRIEL FILIPER ROSSIN            |
| 225004369        | GABRIEL MANINI                    |
| 225001828        | JOHN MARCOS CORREIA DA SILVA      |

**13/06/2020 (SÁBADO) – 14:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>        |
|------------------|-------------------------|
| 225000056        | ADRIANO JOSE DOS SANTOS |
| 225002570        | ANDRE LUIZ BETTONI      |
| 225000773        | ANGELO TIAGO GALDINO    |
| 225003389        | ANTONIO BERTHO JUNIOR   |
| 225003549        | AVNER DEODATO HADDAD    |



|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| 225000050 | RAFAEL FLORENCIO CARALHO DE LIMA |
| 225003191 | VINICIUS SALES BOSSA             |

**13/06/2020 (SÁBADO) – 15:00 Horas**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                |
|-----------|--------------------------|
| 225005046 | BRUNO HENRIQUE LOSITO    |
| 225004251 | CASSIANO SIMOES FERREIRA |
| 225001956 | CLAUDIO GOBI             |
| 225002219 | DANIEL APARECIDO FUSCO   |
| 225004271 | DANIEL LUIS DA SILVA     |
| 225001347 | DANIFER ODAIR LUCIANO    |
| 225001950 | DIEGO ALVES BATISTA      |

**13/06/2020 (SÁBADO) – 16:00 Horas**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                          |
|-----------|------------------------------------|
| 225002841 | DIEGO CARLOS NEVES CAVALLO         |
| 225001568 | DIEGO GONTIJO DE ARAUJO            |
| 225001382 | EDERSON ALEXANDRE                  |
| 225002441 | EDSON MORETTI                      |
| 225003958 | ELUAN ROBERTO DO NASCIMENTO JIRICO |
| 225003978 | EVERTON BONATTI DA SILVA           |
| 225002753 | FABRICIO HENRIQUE LUIZ BRANDAO     |

**14/06/2020 (DOMINGO) – 08:00 Horas**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO             |
|-----------|-----------------------|
| 225001973 | ADEMAR ALVES DOS REIS |
| 225001603 | ADERLAN DE SOUZA LIMA |



|           |                                 |
|-----------|---------------------------------|
| 225000908 | ALEXANDRE ALBERTO LODI          |
| 225004311 | ANDR LUIZ AUGUSTO               |
| 225003753 | CARLOS ROBERTO CONTI            |
| 225002994 | CLAUDINEI ROBERTO DOS SANTOS    |
| 225004687 | EDINELSON APARECIDO DE OLIVEIRA |
| 225003686 | EMERSON ALVES DE SOUZA          |

**14/06/2020 (DOMINGO) – 09:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                 |
|------------------|----------------------------------|
| 225001453        | GEDEON DE ABREU SILVA            |
| 225003961        | GUSTAVO BERZOINI PENTEADO        |
| 225003295        | JADE PHILIPPE DA SILVA E SILVA   |
| 225000603        | JOAO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA   |
| 225000543        | JULIO CESAR CORREIA SANTOS       |
| 225000229        | MARCELO SOMENSATI                |
| 225001526        | MARCIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES |
| 225002985        | MAURO ELI BASQUE JUNIOR          |

**14/06/2020 (DOMINGO) – 10:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>             |
|------------------|------------------------------|
| 225004542        | OSWALDO SANTOLIN JUNIOR      |
| 225004209        | PATRIC EDUARDO PASCHOAL MOTA |
| 225004963        | RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA    |
| 225004675        | ROGERIO GUILHERME            |
| 225003249        | ROGERIO RIBEIRO              |
| 225000830        | VINICIUS SIMOES              |
| 225002577        | WILLIAM YOSHIO OHARA         |



**14/06/2020 (DOMINGO) – 11:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                  |
|------------------|-----------------------------------|
| 225003172        | JONATAS ANTONIO FELIX DA SILVA    |
| 225003254        | JULIANO DIAS DOS SANTOS           |
| 225002652        | JURANDIR VALERIO DOS SANTOS FILHO |
| 225001764        | LEANDRO TROSTDORF LINS            |
| 225004047        | LUIZ DE JESUS DA SILVA            |
| 225004128        | MARCELO HENRIQUE QUIIRINO JUNIOR  |
| 225002748        | NICOLAS AUGUSTO OLIVEIRA SANTANNA |

**14/06/2020 (DOMINGO) – 14:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                      |
|------------------|---------------------------------------|
| 225003635        | FABRICIO LUCIANO CAYUELA              |
| 225002657        | FELIPE PRATAVIEIRA GARCIA DE OLIVEIRA |
| 225000190        | FILIPE DOMINGOS ARCIENEGA             |
| 225004873        | FLAVIO SILVA ABREU                    |
| 225003907        | GETULIO SOARES DE SOUZA               |
| 225003627        | GILSON ALEXANDRE OLIVIO               |
| 225002198        | JOHNNY HENRIQUE DOS SANTOS            |

**14/06/2020 (DOMINGO) – 15:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                 |
|------------------|----------------------------------|
| 225003547        | JONATHAN AUGUSTO MORAES BERNARDO |
| 225003159        | JOSE ANTONIO PIMENTEL JUNIOR     |
| 225002055        | LINDOLFO LUIZ DA SILVA           |
| 225002044        | LUCAS PAULO BATISTA              |
| 225003839        | LUCIO LOPES GUZZI                |





|           |                      |
|-----------|----------------------|
| 225001062 | LUIS PAULO MUTTI     |
| 225004376 | LUIZ AUGUSTO MACHADO |

**14/06/2020 (DOMINGO) – 16:00 Horas**

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                     |
|------------------|--------------------------------------|
| 225003513        | MAGNUN LOPES BARBOSA DE ALENCAR      |
| 225003832        | MARCOS ALEXANDRE BREGOLA DE OLIVEIRA |
| 225001360        | MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA            |
| 225001135        | RAFAEL APARECIDO PEIXOTO             |
| 225001927        | RAFAEL SANTOLINO FANTINI             |
| 225002610        | RENAN DI MARCO                       |
| 225001662        | ROBSON BERTINI ROMERO                |
| 225003466        | WILLIAN APARECIDO MANOEL             |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 12.288, DE 3 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a prestação do serviço público municipal em razão da flexibilização da quarentena decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “f” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a prestação do serviço público municipal em razão da flexibilização da quarentena decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º A contar de 8 de junho de 2020, o atendimento presencial dos serviços públicos municipais será prestado no período diário de 6 (seis) horas, sendo:

I – das 09:30h (nove horas e trinta minutos) às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos), com interrupção do atendimento para desinfecção das 12:30h (doze horas e trinta minutos) às 13:30h (treze horas e trinta minutos), nas seguintes unidades:

- a) Paço Municipal;
- b) sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);
- c) sede da Subprefeitura da Vila Xavier;
- d) sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária; e

II – nas demais unidades descentralizadas da Administração Pública Municipal, o horário de atendimento e sua interrupção para desinfecção sendo definidos por ato do titular da Secretaria Municipal ou da autoridade máxima da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 3º Visando a mitigar os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, nas unidades da Administração Pública Municipal em que forem realizados atendimento presencial ao público:

I – somente será realizado o atendimento presencial mediante agendamento prévio da pessoa interessada por canais de telecomunicação;

II – é obrigatória a utilização de máscaras pelas pessoas que agendaram o atendimento pelo serviço público;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – poderão ser estabelecidas quantidades máximas diárias de atendimentos presenciais;

IV – não será admitida a utilização, pelo público atendido, de sanitários ou de bebedouros;

V – será realizado o atendimento individualizado, sendo que a pessoa a ser atendida deverá ingressar na unidade desacompanhada e obrigatoriamente utilizando máscara;

VI – deverá ser observada a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa a ser atendida que se encontre no interior da unidade; e

VII – caso haja necessidade, serão organizadas filas externas, observada a distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas a serem atendidas.

§ 1º Para fins do inciso II do “caput” deste artigo, a quantidade máxima diária de atendimentos presenciais será fixada em razão, dentre outros:

I – da estrutura da unidade da Administração Pública Municipal em que é prestado o serviço público;

II – da capacidade máxima de lotação da unidade da Administração Pública Municipal;

III – da complexidade do serviço público a ser prestado;

IV – do quantitativo de empregados públicos disponíveis e aptos à prestação do serviço público; e

V – do atendimento de demandas internas pela respectiva unidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º A solicitação de agendamento para atendimento presencial poderá ser realizada por meio dos seguintes canais:

I – no térreo do Paço Municipal, por meio do telefone 3301-5156, exceto para o atendimento no guichê do DAAE, que deverá ser agendado por meio do telefone 0800-7701595;

II – na Subprefeitura da Vila Xavier, por meio:

a) dos telefones 3339-6017, 3337-7316 e 3337-3866;

b) do e-mail [prefvilax@araraquara.sp.gov.br](mailto:prefvilax@araraquara.sp.gov.br);

c) do Whatsapp 99751-8835;

III – na sede do DAAE, por meio do telefone 0800-7701595;

IV – na sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária por meio:

a) dos telefones 3334-7650, 3334-7651 e 3334-7654

b) do e-mail [pgmsubfiscal@gmail.com](mailto:pgmsubfiscal@gmail.com); e

c) do Whatsapp 99613-2119.

§ 3º Em caráter excepcional, não será realizado agendamento para o serviço de protocolo nas unidades da Administração Pública Municipal, cujo atendimento se dará por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ordem de chegada, observado o disposto neste decreto quanto às medidas para evitar a aglomeração de pessoas.

§ 4º A necessidade de agendamento prévio por canais de comunicação, por parte da pessoa interessada no atendimento presencial das demais unidades descentralizadas da Administração Pública Municipal, será objeto de ato do titular da Secretaria Municipal ou da autoridade máxima da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 4º Nas unidades da Administração Pública Municipal em que forem realizados atendimento presencial ao público:

I – deverá ser disponibilizado álcool em gel para as pessoas que solicitarem atendimento; e

II – fica proibida o emprego de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, circuladores de ar e demais equipamentos de ventilação forçada.

Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá condicionar o acesso às suas unidades, seja por pessoas que tenham solicitado atendimento, seja por empregados públicos municipais, à aferição de temperatura corporal por mecanismo não invasivo.

Parágrafo único. Em sendo verificado estado febril, a pessoa será encaminhada ao serviço público municipal de saúde para a adoção do protocolo cabível.

Art. 6º Visando a mitigar os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, bem como a evitar aglomeração de pessoas, fica mantida a suspensão do atendimento presencial nas unidades elencadas no art. 3º do Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020.

Art. 7º A utilização dos elevadores no Paço Municipal fica condicionada às seguintes regras:

I – somente será admitida a utilização dos elevadores:

a) por até 2 (duas) pessoas por vez, para os elevadores destinados aos empregados públicos municipais;

b) por até 3 (três) pessoas por vez, para o elevador destinado ao público em geral; e

II – somente será franqueado o acesso ao elevador destinado ao público em geral às pessoas que tenham realizado o agendamento prévio e que constem de lista disponível na recepção do térreo do Paço Municipal.

### CAPÍTULO II

#### DAS MEDIDAS ATINENTES AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 8º Os empregados públicos que realizarem atendimento presencial ao público no Paço Municipal, na sede do DAAE, na sede da Subprefeitura da Vila Xavier e na sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária cumprirão jornada de trabalho geral das 09h (nove horas) às 17h (dezessete horas), devendo o intervalo de descanso de tais empregados públicos ser realizado no período das 12:30h (doze horas e trinta minutos) às 13:30h (treze horas e trinta minutos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo os ocupantes de empregos públicos que possuam jornada de trabalho diferenciada em razão de legislação federal ou municipal.

Art. 9º Os empregados públicos que atuarem nos expedientes internos do Paço Municipal, da sede da Subprefeitura da Vila Xavier e da sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária cumprirão jornada de trabalho geral das 09h (nove horas) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

§ 1º O intervalo de descanso dos empregados públicos previstos no “caput” deste artigo terá duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), sendo que os períodos para sua fruição deverão ser fixados pelos superiores hierárquicos, sempre tendo em vista a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas.

§ 2º As jornadas de trabalho dos empregados públicos que atuarem no expediente interno da sede do DAAE serão definidas por ato próprio da Superintendência de referida autarquia.

§ 3º Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo os ocupantes de empregos públicos que possuam jornada de trabalho diferenciada em razão de legislação federal ou municipal.

Art. 10. O retorno gradual às atividades presenciais nas unidades escolares do pessoal do Quadro do Magistério e dos Funcionários da Educação Pública Municipal fica condicionado às condições sanitárias adequadas das escolas, bem como, à providência de equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios a ser disponibilizado a tais empregados públicos.

Parágrafo único. A organização do retorno gradual e as atividades a serem desenvolvidas nas unidades escolares presencialmente serão regulamentadas por ato do titular da Secretaria Municipal da Educação, considerando protocolos da saúde e as disposições deste decreto.

Art. 11. As jornadas de trabalho nas demais unidades descentralizadas da Administração Pública Municipal serão fixadas por ato do titular da Secretaria Municipal ou da autoridade máxima da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 12. Visando a evitar aglomeração de pessoas, os empregados públicos municipais lotados no Paço Municipal somente poderão dirigir-se para o registro de ponto de saída a partir dos 15 (quinze) minutos que antecederem o encerramento da respectiva jornada de trabalho, sob pena de falta funcional.

Art. 13. Visando a mitigar os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, bem como em consonância com as diretrizes previstas neste decreto, os titulares da Secretaria Municipal ou da autoridade máxima da Administração Pública Municipal Indireta poderão estabelecer:

I – escalas de revezamento de seus respectivos empregados públicos, bem como de eventuais reorganizações internas que se façam necessárias à prestação do serviço público correspondente; e

II – regime de teletrabalho, na forma do Capítulo II da Medida Provisória Federal nº 927, de 22 de março de 2020, bem como, conforme o caso, na forma arts. 75-A a 75-E do Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Trabalho), caso tal regime seja condizente com as atividades desempenhadas pelos empregados públicos que lhes forem subordinados.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, permanecem válidas e aplicáveis as disposições do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 12.250, de 15 de abril de 2020 e demais normas que disciplinem o serviço público municipal no contexto da pandemia da COVID-19.

Art. 14. Os empregados públicos que realizarem atendimento presencial ao público deverão:

I – realizar a desinfecção de sua estação de trabalho com solução desinfetante, a cada atendimento realizado; e

II – obrigatoriamente utilizar máscaras e “face shields”.

Parágrafo único. O disposto neste artigo constitui obrigação de cada empregado público, devendo o superior hierárquico certificar o seu cumprimento, sob pena de falta funcional de ambos.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A despeito do retorno do atendimento presencial ao público nas unidades da Administração Pública Municipal, fica altamente recomendada a utilização dos canais remotos de atendimento ao público, especialmente os disponíveis no site da Prefeitura do Município de Araraquara ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) > “link” “Serviços Públicos Online”) e no site do DAAE (<https://www.daaeararaquara.com.br/> > “banner” na página inicial).

Art. 16. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste decreto, as pessoas contratadas por meio do programa “Jovem Cidadão” e do programa “Jovem Aprendiz” pela Administração Pública Municipal deverão retornar à prestação presencial de suas atividades.

Art. 17. O Decreto nº 12.236, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 3º Os postos de combustíveis poderão funcionar livremente, de segunda-feira a domingo, sendo que:

I – quanto ao atendimento ao público nas lojas de conveniência neles instaladas, permanecem aplicáveis as regras gerais do art. 10-A deste decreto;

II – nos casos de postos de combustíveis localizados em rodovias, o funcionamento dos restaurantes neles instalados deverá seguir as regras específicas do inciso I do “caput” do art. 10-B deste decreto, exceto quanto ao horário de funcionamento, sendo-lhes aplicável o horário de funcionamento do respectivo posto de combustível.”(NR)

Art. 18. Ficam revogados:

I – do Decreto nº 12.236, de 2020:

a) o § 2º do art. 2º;

b) o art. 4º;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – a Portaria nº 25.911, de 4 de janeiro de 2019;

III – a Portaria nº 26.006, de 14 de fevereiro de 2019;

IV – a Portaria nº 26.112, de 29 de março de 2019;

V – a Portaria nº 26.246, de 16 de maio de 2019;

VI – a Portaria nº 26.346, de 27 de junho de 2019;

VII – a Portaria nº 26.558, de 24 de outubro de 2019; e

VIII – a Portaria nº 26.618, de 29 de novembro de 2019.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 8 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva da FUNGOTA

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**  
Diretor Presidente da Controladoria do  
Transporte de Araraquara

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 039/2020 - Processo n.º 1370/2020;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 19 de Junho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 19 de Junho de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE AREIA GROSSA, MÉDIA E FINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no link <http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 03 de Junho de 2020

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretario de Gestão e Finanças.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nos termos do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações, registramos que contratamos com Inexigibilidade de Licitação os serviços da empresa VIVO S/A, pelo pagamento de consumo de TELEFONIA FIXA referente ao período de MAIO de 2020, pelo valor total de R\$4.461,31 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), referente a diversas liquidações.

Araraquara, 03 de junho de 2020.

TERESA CRISTINA TELAROLLI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2.020 - Processo n.º 1268/2.020 - REPETIDA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:30 horas do dia 23 de Junho de 2020.

ABERTURA: às 14:30 horas do dia 23 de Junho de 2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL – ESPAÇO PÚBLICO PARA ENCONTRO DE RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA, LOCALIZADO NA RUA TANIOS ZBEIDE, S/N – IV DISTRITO INDUSTRIAL HENRIQUE JOÃO B. CRISCI – ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITOS E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

Araraquara, 03 de JUNHO de 2.020

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaeararaquara.com.br



### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2019

As partes integrantes do Contrato Administrativo lavrado sob nº 158 assinado no dia 20 de Dezembro de 2019, de um lado o **DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos** e de outro a empresa **CSL CONSTRUTORA SOLIDEZ LTDA - EPP**, com fundamento no artigo 57, § 1º, Inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e nos termos da **Tomada de Preços nº 18/2019 – Processo Daae nº 7.597, de 04/11/2019**, RESOLVEM, aditar o referido contrato acrescentando-lhe as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes de comum acordo decidem alterar o parágrafo 4.5 da Cláusula Quarta do Contrato que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.5 – O prazo de execução dos serviços é prorrogado até dia **19/07/2020.**”

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos e condições não modificadas pelo presente termo aditivo.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, 29 DE MAIO DE 2020.

Donizete Simioni  
Superintendente  
CONTRATANTE

Sr. Carlos Alberto Casalle  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116/5256

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2020 - Processo n.º 752/2020 REPETIDA III

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 23 de JUNHO de 2020.

ABERTURA: às 10:30 horas do dia 23 de JUNHO de 2020.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PRAÇA “JORGE BORGES CORREA” – VILA SANTANA; PRAÇA “ALVARO TANIGUTTI”, JARDIM SANTA CLARA; ÁREA DE LAZER “ANTONIO JOSÉ PATERNIANI – TOM ZÉ”, JARDIM AMÉRICA; PRAÇA DA IGREJA SANTA ÂNGELA, JARDIM SANTA ANGELINA, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

Araraquara, 03 de Junho de 2020.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1035/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

CONTRATO: N.º 5135-2019-02PRO de 18/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA, À GASOLINA, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

MOTIVO: a prorrogação por mais 06 (seis) meses, perfazendo o valor estimado de R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil e cento e cinquenta reais), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 01 de Junho de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças